

Regulamento do 5º Concurso Cultural CVM Meu Pé de Meia

Tema 2021: Como você e sua família enfrentaram financeiramente os tempos difíceis?

Regulamento

Capítulo I – Do Objeto

Art. 1º - O Concurso Cultural CVM Meu Pé de Meia (“Concurso) tem como objetivo estimular a reflexão, o debate, o compartilhamento de experiências e informações, bem como a criação e a disseminação de conteúdos que estimulem a formação de poupança, o consumo consciente e o investimento bem informado.

Parágrafo único. O objetivo é a produção de conteúdos que contenham histórias reais ou ficcionais, por meio de ideias, mensagens, planos e objetivos pessoais e/ou familiares, bem como outras informações, em posts e vídeos, abordando o tema do Concurso: “Como você e sua família sobreviveram aos tempos difíceis?”

Art. 2º O Concurso pretende ressaltar a importância do planejamento financeiro e da formação de reservas financeiras (“poupança”) para o indivíduo, sua família e a sociedade, contribuindo para a promoção de mudança de atitudes e comportamento em face das decisões de consumo, poupança e investimento.

Art. 3º O presente Concurso se insere no Programa de Proteção e Defesa do Investidor (PRODIN) da CVM, lançado em 1998 com a criação da Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI). A Lei nº 6.385/76, que instituiu a Comissão de Valores Mobiliários, estabelece que a CVM exercerá suas atribuições, entre outros fins, para estimular a formação de poupança e a sua aplicação em valores mobiliários, de modo que a educação financeira e de investidores, ao lado do exercício dos demais mandatos legais, assume papel fundamental na promoção da referida finalidade legal.

Art. 4º O Concurso conta com o compromisso de todas as entidades apoiadoras, em especial aquelas que integram o Comitê Consultivo de Educação da Comissão de Valores Mobiliários, instituído pela Deliberação CVM nº 498/06.

Parágrafo único. O Comitê Consultivo de Educação da CVM foi instituído pela Comissão de Valores Mobiliários em 2006 com o objetivo principal de propor e apoiar o desenvolvimento de projetos que contribuam para promover melhores padrões de educação financeira da população, visando assim, ao desenvolvimento do mercado de valores mobiliários. Informações sobre o Comitê e suas iniciativas podem ser obtidas na seguinte página da Internet: <http://www.comitededucacao.cvm.gov.br/>.

Art. 5º O concurso será dividido em duas categorias: vídeos e posts.

Art. 6º O Concurso priorizará o uso das mídias digitais Facebook e Instagram na divulgação e promoção dos conteúdos, por serem mais acessíveis a todos os públicos.

§1º. O Concurso também tem o objetivo de fomentar uma ampla mobilização na sociedade em torno do consumo consciente, do planejamento financeiro, da formação de reservas financeiras e do investimento consciente e bem informado.

§2º. Nesse sentido, personalidades e pessoas físicas e jurídicas poderão manifestar apoio voluntário e gratuito à iniciativa, estimulando-se que atuem como embaixadores da causa da educação financeira.

§3º. O apoio voluntário, não remunerado, em prol do interesse público, não autoriza a exploração ou o viés comercial, a venda ou a publicidade de produtos e serviços financeiros ou de outra natureza, adotando a CVM as providências cabíveis e necessárias para coibir qualquer atuação irregular.

Capítulo II – Da organização

Art. 7º A coordenação técnica do concurso estará a cargo da Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores da CVM e da B3 Educação, cabendo a esta Comissão Organizadora, podendo ser composta por representantes da CVM, das entidades integrantes do Comitê Consultivo de Educação ou por outras instituições parceiras.

Art. 8º O concurso observará o seguinte cronograma:

22 de março de 2021 – Lançamento.

22 de março de 2021 a 21 de agosto de 2021 – Período para envio de conteúdo.

a partir de 27 de setembro de 2021 – Divulgação dos vencedores no Portal do Investidor (www.investidor.gov.br) –

04 de outubro de 2021–Data estimada para a cerimônia de premiação.

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado, a critério da Coordenação Técnica do Concurso, com a devida atualização do regulamento.

Capítulo III – Da participação (vídeo e post)

Art. 9º Poderão se inscrever no Concurso todas as pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil e que tenham até 21 anos de idade na data de envio de sua inscrição.

Art. 10 Ao participar e enviar seu vídeo e/ou post, o cidadão autoriza automaticamente a CVM a publicá-lo(s) em suas redes sociais, bem como a utilizar, publicar e reproduzir, por meio de jornais, revistas, rádio e internet, o conteúdo, respeitando-se a propriedade intelectual do autor da obra.

Art. 11 Para participar, recomenda-se aos participantes que curtam a “fanpage” CVM Educacional no Facebook, bem como acompanhem o Instagram CVM Educacional ou as informações/atualizações sobre o Concurso no Portal do Investidor (www.investidor.gov.br).

Art. 12 Os participantes deverão enviar um vídeo e/ou um post que conte ou represente uma história relacionada ao o tema do Concurso: “Como você e sua família sobreviveram aos tempos difíceis?”

Art. 13 O envio do vídeo e/ou do post, juntamente com o (s) nome (s), e-mail (s), idade do (s) autor (es) e, se menor, o nome do responsável, deverá ser feito por mensagem inbox na fanpage CVM Educacional, durante o período estabelecido no artigo 8º.

Art. 14 O tamanho dos vídeos e/ou posts deverão respeitar os limites estabelecidos pelo Facebook e pelo Instagram para envio de mensagens e compartilhamento.

Art. 15 Os vídeos e/ou posts deverão ser totalmente originais e do próprio participante, em língua portuguesa, e não deverão haver sido previamente publicados ou premiados.

Parágrafo único. Os participantes não poderão copiar no todo ou em parte o trabalho de terceiros, sob pena de desclassificação.

Art. 16. Os participantes deverão possuir todos os direitos sobre o material por eles cadastrado, sendo que o conteúdo é de única e exclusiva responsabilidade do participante, que deverá respeitar a legislação aplicável. Parágrafo único. Uma vez submetido o vídeo e/ou post, não será possível sua substituição ou correção.

Art. 17. O vídeo e/ou post não poderá:

- a) Fazer referência a outros órgãos federais, instituições financeiras, a outro assunto, que não o apresentado no tema, ou ainda a quaisquer figuras públicas;
- b) Causar danos materiais ou morais a terceiros;
- c) Conter dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes;
- d) Constituir ofensa à liberdade e à crença;
- e) Revestir-se de conteúdo que implique discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia ou procedência nacional ou regional;
- f) Fazer propaganda eleitoral;
- g) Ter sido produzido por terceiros;
- h) Conter linguajar obsceno ou de baixo calão.

Art. 18. Vídeos e/ou posts que façam referência a produtos e serviços financeiros específicos, instituições financeiras, que tenham qualquer conteúdo que seja considerado como comercial, que façam, com intenção comercial, indicação expressa a produtos, serviços ou empresas, ou ainda que contenham qualquer tipo de promoção pessoal ou profissional, serão automaticamente desclassificados ou terão suprimidas as partes que contenham as referências acima citadas, a critério da organização do concurso.

Art. 19. O vídeo ou post, mesmo que desenvolvido em grupo, somente poderá ser enviado por um dos integrantes. Nesse caso, os demais membros poderão ser citados nos créditos finais, porém, a premiação será única para o grupo e no nome de quem o enviou. A organização do concurso não se responsabiliza pela divisão do prêmio entre os demais integrantes do grupo.

Parágrafo único. A autorização para uso de imagem e vídeo (Anexo I) deverá ser assinada pelo responsável legal, quando for menor de idade. As informações/documentos sobre o Concurso encontram-se no Portal do Investidor (www.investidor.gov.br).

Art. 20. Será desclassificado o participante que não enviar todos os documentos exigidos, devidamente preenchidos, com informações verídicas.

Art. 21. As informações necessárias à participação no Concurso, como a autorização de imagem, estarão disponíveis no endereço abaixo, até o fim deste concurso: www.investidor.gov.br.

Art. 22. O envio eletrônico dos materiais é de responsabilidade do participante, de modo que a organização do Concurso não é responsável por qualquer problema na transmissão. Parágrafo único. Materiais que chegarem danificados/defeituosos serão automaticamente desclassificados.

Art. 23. Será exigida dos participantes, na fase posterior ao julgamento, a apresentação de Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade. O responsável legal deverá apresentar Cédula de Identidade e CPF, quando solicitado.

Capítulo IV – Dos Vídeos

Art. 24. Cada participante poderá enviar até cinco vídeos, mas a CVM poderá publicar os vídeos que ultrapassarem esse total, a seu critério, embora para fins de premiação sejam considerados apenas os cinco primeiros postados.

Art. 25. O participante não poderá divulgar e/ou compartilhar o seu vídeo antes da CVM Educacional publicá-lo em sua Fanpage.

Parágrafo único. Cada vídeo deverá ter no mínimo trinta segundos de duração.

Capítulo V – Dos Posts

Art. 26. Cada participante poderá enviar até cinco posts, mas a CVM poderá publicar os posts que ultrapassarem esse total, a seu critério, embora para fins de premiação sejam considerados apenas os cinco primeiros postados.

Art. 27. Os posts deverão ser criados por meio de texto ou de fotografia ou ilustração (técnica livre). Se fotografia ou ilustração, deve possuir formato máximo de 12x12 cm, podendo conter, na imagem, título ou texto, respeitadas as condições dos artigos 18 e 19.

Parágrafo único. Os posts não podem conter qualquer tipo de link para materiais, sites ou conteúdo externo.

Art. 28. O participante não poderá divulgar e/ou compartilhar o seu post antes da CVM Educacional publicá-lo em sua Fanpage.

Capítulo VI – Dos Critérios de Avaliação

Art. 29. Todos os vídeos e/ou posts enviados serão analisados e, aqueles que se enquadrarem nas regras deste regulamento, serão publicados na fanpage do CVM Educacional no Facebook e no Instagram.

Art. 30. Serão classificados para a fase final os três vídeos e os três posts que receberem o maior número de curtidas e compartilhamentos na fanpage CVM Educacional, até o dia 24 de agosto, sendo que os demais serão automaticamente desclassificados.

Art. 31. Os vídeos e os posts classificados para a fase final serão avaliados por Comissão Julgadora, formada por equipe técnica composta por membros de entidades parceiras da CVM e da B3 Educação, que escolherão um vencedor de cada categoria. Serão premiados um vídeo e um post vencedores.

Capítulo VII – Do Resultado e da Premiação

Art. 32. O resultado do Concurso será divulgado através do endereço www.investidor.gov.br.

Art. 33. Os resultados serão comunicados aos vencedores do concurso e seus respectivos responsáveis através de telefone ou correio eletrônico.

Art. 34. A solenidade de entrega dos prêmios ocorrerá em evento online, planejando-se sua realização no dia 04 de outubro de 2021.

Art. 35. A organização do concurso custeará a entrega dos prêmios, no território nacional, bem como disponibilizará para os vencedores e um convidado de cada, ou do seu responsável legal, a participação em um Curso exclusivo de Educação Financeira. A critério da Autarquia, outras pessoas poderão acompanhar os vencedores, para a participação no Curso.

Art. 36. Os vencedores de cada categoria receberão os seguintes prêmios, oferecidos pela B3 Educação:

- I- 3º colocado nas categorias posts e vídeos: Bicicleta Aro 26 Houston Foxer Hammer, Freio V-Brake 21 marchas;
- II- 2º colocado nas categorias posts e vídeos: Câmera instantânea Fujifilm Instax Mini 11 – Grafite;
- III- 1º colocado nas categorias posts e vídeos: iPhone 12 Mini 64GB Preto iOS 5G Wi-Fi, Tela 5.4” Câmera – 12MP + 12MP - Apple

Parágrafo único. A Comissão Julgadora poderá também premiar com a concessão de certificado, autores de vídeos e posts que, embora não vencedores em cada categoria, sejam considerados como merecedores de menção honrosa.

Art. 37. A premiação acontecerá em evento no dia 04 de outubro de 2021 (ou data próxima, no caso de impossibilidade por motivo superveniente), em formato online, cabendo ao participante dispor dos recursos tecnológicos necessários.

Capítulo VIII – Disposições Finais

Art. 38. Não poderão concorrer aos prêmios, os membros da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora, nem servidores públicos lotados na CVM.

Art. 39. A participação no concurso implica no conhecimento e na aceitação, pelo participante, de todas as disposições deste regulamento, e na autorização para publicação do vídeo e/ou post enviado, sendo desclassificados os trabalhos que não atenderem as regras nele contidas.

Art. 40. Detectado indício de utilização de qualquer meio artificial de simulação de curtidas, compartilhamentos, autoria ou desrespeito a qualquer critério deste regulamento, a Comissão Organizadora desclassificará o post, o vídeo ou participante.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 42. As dúvidas em relação ao Concurso poderão ser encaminhadas para o e-mail da CVM (investidor@cvm.gov.br).